



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 2043, de 28 de junho de 2019.


“Dispõe sobre o reajuste salarial ao mínimo Constitucional, para os Cargos em Comissão, Símbolo DAS - III, da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.”

O Prefeito do Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados ao salário mínimo estipulado pelo decreto nº 9.661, 1º de janeiro de 2019, os vencimentos atribuídos aos Cargos em Comissão, símbolo DAS -III, no qual, passarão a receber o vencimento no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI Nº 2043 de 28/06/19

PUBLICADA em 29/06/19, n.º

Tribuna Serrana, pag. 5

Edição n.º 1227

Proponente: Poder Executivo